



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 570

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 570

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### LEI Nº 1.485/2022

**Dispõe sobre a criação de cargo em comissão no Município de Pardinho e dá outras providências.**

**JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Pessoal do Município, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança, lotado no Gabinete do Prefeito, com remuneração mensal de R\$ 2.285,89 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** São atribuições do cargo de coordenador de segurança:

- Supervisionar a aplicabilidade dos termos do convênio firmado para o desempenho de atividades delegadas consoante a lei municipal 1481/2022, emitindo relatórios e assessorando o sr. Prefeito Municipal quanto à sua implementação e melhor atuação dos envolvidos em busca do pleno atendimento à comunidade;
- Orientar, mediante palestras, reuniões e/ou outros meios os profissionais da educação com relação à discriminação do uso de drogas no município, em especial pelas crianças e adolescentes;
- promover visitas as unidades escolares e encontros com outras autoridades, em especial da saúde, visando o mesmo objetivo acima especificado;
- Analisar, coordenar e assessorar as autoridades municipais, em especial o sr. Prefeito, na implementação de políticas públicas de combate as drogas em todos os níveis, considerado o expressivo aumento de seu uso no Município;

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br  
CNPJ: 46.634.150/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 570

Página 3 de 5



- Assessorar os servidores envolvidos e o sr. Prefeito Municipal na questão da segurança dos prédios públicos, com o intuito de evitar invasões, furtos e roubos, como já tem ocorrido;

- Exercer plenamente as suas funções de chefia junto a servidores que atuarão em conjunto com sua atuação, orientados para exercem suas funções sempre com urbanidade e total respeito aos cidadãos;

- Apresentar relatórios completos ao sr. Prefeito Municipal para o devido encaminhamento de eventuais ocorrências encontradas durante o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, em 08 de abril de 2022

  
**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br  
CNPJ: 46.634.150/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 570

Página 4 de 5



### LEI Nº 1.486/2022 De 28 de março de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.

JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

I- Departamento de Obras e Serviços	
15.452.0007.2.008 4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 2)	R\$ 100.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Único** – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre do excesso de arrecadação através de convênios, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Fica incluído no exercício de 2022, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

**Parágrafo Único** – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br  
CNPJ 46.634.150/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 570

Página 5 de 5

### Decretos

#### DECRETO Nº 2.370/2022

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.463 de 25 de novembro de 2021.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

13 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO	R\$
12.361.0027.2.040 3.3.90.30 Material de Consumo (952)	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	80.000,00

**Art. 2º** - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

#### 02 - PODER EXECUTIVO

13 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO	R\$
12.365.0027.2.041 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (1009)	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	80.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data. Pardinho, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

#### DECRETO Nº 2.371/2022

De 08 de abril de 2022

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.463 de 25 de novembro de 2021.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados a atender as despesas a

seguir:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

01 - GABINETE E DEPENDENCIAS
04.122.0002.2.002 3.3.90.30 Material de Consumo (77) R\$ 40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a551-0318-8f62-176a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 570, ano IV, veiculado em 11 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 11/04/2022 às 07:53:44 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a551-0318-8f62-176a>